



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº. 988, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a nomenclatura do conselho criado pela Lei nº. 386 de 2011 para Conselho Municipal da Pessoa Idosa”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso - CMI, regularmente instituído pela Lei Municipal de nº. 386 de 2011, passará a ser denominado de Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, adequando-se as nomenclaturas nacionalmente utilizadas.

Art. 2º A alteração de nomenclatura não implica em mudança das atribuições do referido conselho ou comprometimento do exercício destes por seus membros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal